

PARECER Nº 707/2009 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE **PROJETO DE LEI Nº 602/2007**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a introdução de parágrafo único ao artigo 33 da Lei nº 13.131 de 18 de maio de 2001 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com base na Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se contrariamente ao projeto, argumentando a necessidade de se incentivar a “posse responsável de animais”, além de já existir legislação referente ao assunto.

No que cabe à nossa avaliação, verifica-se que a propositura é procedente, pois vem revestida de preocupação com relação a uma questão cada vez mais central que é a violência cotidiana decorrente de ataque de cães, notadamente dos animais da raça pit bull. Apesar de todas as orientações e alertas, os números de ataques não cessam, principalmente contra crianças e idosos. É importante inclusive lembrar que, diante da severidade e constância dos ataques de pit bull, países como Inglaterra, Noruega e Dinamarca acabaram proibindo a existência dessa “modalidade” de animal em seus territórios. Dentro desse contexto, favorável é o nosso parecer, 19/08/09.

Juliana Cardoso – PT - Presidente

Sandra Tadeu - DEM - Relatora

Carlos Alberto Bezerra Jr. – PSDB - Contrário

Cláudio Prado – PDT - Contrário

Jamil Murad – PCdoB

Milton Ferreira – PPS – Contrário

Noemi Nonato – PRB

VOTO VENCIDO DO RELATOR CLÁUDIO PRADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 602/2007.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a introdução de parágrafo único ao artigo 33 da Lei nº 13.131 de 18 de maio de 2001 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com base na Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se contrariamente ao projeto, argumentando a necessidade de se incentivar a “posse responsável de animais”, além de já existir legislação referente ao assunto.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, verifica-se que a propositura não merece prosperar, pois não se pode culpar e transformar em réu, de forma genérica, uma raça de animais simplesmente porque o proprietário não soube adestrá-lo adequadamente. O que cabe é exigir dos proprietários a posse responsável e a instituição de penas severas para aqueles que não dispensarem aos seus animais um tratamento civilizado e uma educação em prol de uma cultura da paz. Em virtude do exposto, contrário é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher em, 19/08/09.

Juliana Cardoso – PT – Presidente - Contrário

Cláudio Prado – PDT - Relator

Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB

Sandra Tadeu - DEM - Contrário

Milton Ferreira – PPS

Jamil Murad – PCdoB - Contrário

Noemi Nonato – PRB – Contrário